

DECRETO Nº 7188/90
de 10 de dezembro de 1990

N.º 766 de 14/12/90

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação área de terreno localizada no loteamento denominado "Jardim Morumbi".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área de terras com 5.390,26 m² (cinco mil, trezentos e noventa metros quadrados e vinte seis decímetros quadrados), que representa a totalidade dos lotes nºs 02, 03, 05 a 20 (dois, três, cinco a vinte) da Quadra nº 98 (noventa e oito) do loteamento denominado "Jardim Morumbi", desta cidade, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 25,00 m (vinte e cinco metros) com frente para a Avenida 01 (um) e que representa os lotes nºs 02 (dois) e 03 (três); 84,00 m (oitenta e quatro metros) com frente para a Rua 19 (dezenove) e que representa os lotes nºs 20 (vinte) a 14 (quatorze); 84,00 m (oitenta e quatro metros) com frente para a Rua 18 (dezoito) e que representa os lotes nºs 05 (cinco) a 11 (onze); e lotes nºs 12 (doze) e 13 (treze) em sua totalidade confrontando com a Rua 07 (sete). Referida área representa formato reguaçar, plano, sem benfeitorias a considerar, sendo de propriedade de Luiz Carlos Marcondes e sua Mulher Maria da Penha Bento Marcondes.

Parágrafo único - A área acima referida em contra-se melhor descrita e caracterizada na Planta e Memorial Descritivo constante do Processo Administrativo nº 033111-1/86, e destina-se a construção de uma unidade escolar pelo Projeto FAS.

Artigo 2º - Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, e havendo ainda concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de Avaliação;

b) que os proprietários ofereçam:

1 - traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

cont. do decreto nº 7188/90 - fls. 02.

- 2 - Certidão Vintenária atualizada do i móvel;
- 3 - Certidão atualizada de aquisição do imóvel com negativa de alienação, hi potecas, arrestos, ações reipersecu tórias e demais ônus; e
- 4 - Certidão negativa de impostos.

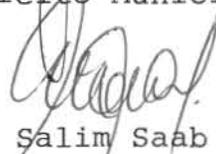
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do De creto-Lei nº 3365/41, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56 fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente ' decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de dezembro de 1990.

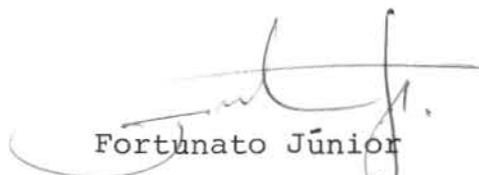


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali zação de Atos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos